



PREFEITURA DE SOBRAL

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0173/2024 – SME

PROCESSO Nº P455266/2026

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0173/2024 - SME, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria da Educação, inscrita no CNPJ nº 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, 2º andar, em Sobral/CE, representado neste ato pela Sra. Cibelle Conceição Rodrigues Sousa, inscrita no CPF nº ***.854.983-**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.583.854/0001-02, com sede na Rua Antonio Aguiar, nº 23 Bairro Santa Úrsula, CEP: 62.140-000, na cidade de Massapê/CE, neste ato representado pela sr^a. Caroline Sousa Guimarães, brasileiro (a), portador (a) do CPF nº ***.831.313-**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o presente Termo Aditivo ao contrato supramencionado, sujeitando-se as partes às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Mantém-se o objeto do contrato, qual seja, a "Contratação de Empresa Remanescente em Processo Licitatório para a Conclusão das Obras de Ampliação das Escolas do Município de Sobral, Lote 02 (Escola Osmar de Sá Ponte)".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência do contrato fica prorrogada em 60 dias, compreendida no período de 07/06/2026 à 06/08/2026 e o prazo de execução em 60 dias, compreendendo o período de 07/06/2026 à 06/08/2026 nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e na Tomada de Preço nº TP23009-SME.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Não há despesas relativas à prorrogação do Contrato nº 0173/2024- SME.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA

4.1. A contratada deve apresentar a renovação da garantia prestada sobre o valor global do contrato, conforme cláusula décima segunda do instrumento contratual.



PREFEITURA DE SOBRAL

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato INICIAL, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 04 de junho de 2026.

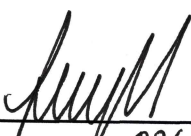

CIBELLE CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUSA
CONTRATANTE

Caroline Sousa Guimarães
Sócia Administradora
606.831.313-11
CAROLINE SOUSA GUIMARÃES
CONTRATADA

Testemunhas:

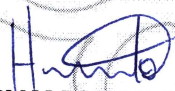
1.

Visto:


076.870.653-04

2.


076.837.683-80


HIURY MACHADO MELO
Coordenador Jurídico da SME
OAB/CE nº 46.698